

LEI MUNICIPAL Nº 664
De, 01 de Julho de 2002

“AUTORIZA A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do povo sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com as necessidades e dentro do limite para abertura de créditos suplementares autorizados no art. 6º da Lei Municipal nº 617 de 19 de dezembro de 2001.*

Art. 2º - *Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 617 de 19/12/01, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 6º - O Executivo está autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - (...)

II - (...)

III - (...)”

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Água Boa/MT, 01 de julho de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Certidão

Certifico que a presente Lei foi registrada, publicada por afixação, como de costume no mural oficial deste Poder Executivo Municipal.

Água Boa/MT, 01 de julho de 2002.

Dalci de Jesus Bagolin
Secretário de Modernização e
Planejamento Administrativo

